PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

, LEI Nº 541/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: dá nova redação ao inciso-I- do Art. 177 da Lei Municipal nº 114/70, devidamente alterada pela Lei Municipal nº 241/75, de 15 de maio de 1975, e estabelece outras providências.

Art. 1º - O inciso-I- do Art. 177 da Lei Municipal nº 114/70, devidamente alterado pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 241/75, passa a vigorar com a seguinte redação:

" I - SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCADINHOS, QUITANDAS E MERCEARIAS:

a) de segunda-feira à sábado
das 07,00 às 20,00 h

b) aos domingos e feriados
das 07,00 às 10,00 h

c) aos domingos e feriados, os SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCADINHOS E MERCEARIAS, não funcionarão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal

556/85

ORN/emr